



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.376 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0210	0249	3350 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P.FÍSICA: ...	500,00
TOTAL				500,00

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0210	0245	3390 14	DIÁRIAS:	20,00
0210	0259	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P.JURÍDICA:	118,37
0210	0272	3390 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. FÍSICA:	105,00
0210	0273	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P.JURÍDICA	4476
0210	0236	3390 14	DIÁRIAS:	30,00
0210	0282	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P.JURÍDICA	181,87
TOTAL				500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI
PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE
COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 13 de novembro de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.